



GRUPO PARLAMENTAR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

REQUERIMENTO AO GOVERNO REGIONAL

"Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

O Decreto Lei nº. 467/99, de 6 de Novembro, estabelece medidas para a racionalização dos meios humanos dos portos.

Tal como está nele estabelecido o referido diploma é directamente aplicado às Administrações Portuárias e aos Institutos Portuários, deixando de fora os portos açorianos, que, como se sabe, são geridos por Juntas Autónomas.

As medidas nele contidas, inseridas no processo de modernização da actividade portuária, permitem a aposentação dos trabalhadores dos portos com 30 ou mais anos de serviço ou com mais de 60 anos de idade e pelo menos 20 anos de serviço. Tal prerrogativa permanecerá até 31 de Dezembro de 2002.

Por carta de 18/08/2000 o Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores informou os trabalhadores da Junta Autónoma do Porto da Horta de que "em devido tempo o Governo Regional enviou ao Governo da República uma Proposta de Decreto Lei visando abranger pelo regime estabelecido no Decreto-Lei 467/99 os trabalhadores das Juntas Autónomas dos Portos da Região Autónoma dos Açores, que sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações".

Em 6 de Setembro de 2000 o Senhor Presidente do Governo Regional informava o delegado sindical da Junta Autónoma do Porto da Horta de que a situação teria uma decisão "ainda no corrente mês".

Entretanto o tempo passou e nada aconteceu.

O referido Decreto-Lei, se aplicado à Região Autónoma dos Açores, poderia contemplar, no máximo, um total de 49 trabalhadores (20 da Junta Autónoma do

Porto de Ponta Delgada, 16 da Junta Autónoma de Angra do Heroísmo e 13 da Junta Autónoma do Porto da Horta).

Temos, por outro lado, conhecimento informal de que as administrações das Juntas Autónomas dos Açores, bem como a Direcção Regional dos Transportes e Comunicações seriam de opinião haver vantagens importantes na aplicação do dispositivo daquele Decreto-Lei.

De igual opinião são os representantes dos trabalhadores que entendem haver clara discriminação em relação aos seus colegas do Continente e da Madeira.

Tendo em conta o que foi exposto, o Grupo Parlamentar do PCP, requer ao Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, resposta urgente para as seguintes questões:

1º. - Qual foram a razão ou razões que levaram a que o Decreto-Lei 467/99, de 6 de Novembro, não incluísse no seu âmbito os portos da Região Autónoma dos Açores?

2º. - Afirmou o Senhor Presidente do Governo Regional ter enviado uma "Proposta de Decreto-Lei" ao Governo da República, tendo em vista a aplicação do Decreto-Lei 467/99 à Região. Requer-se o envio de cópia dessa proposta.

3º. - Qual é a razão ou razões que tem impedido que esta situação seja resolvida?

Com respeitosos cumprimentos.

Açores, 19 de Dezembro de 2000

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota."